

DECRETO Nº 7.608 - DE 03 DE AGOSTO DE 2016

(Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no município de Fernandópolis para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da instrução normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais, no Município de Fernandópolis, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, a saber:

Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
21.698,50	18.000,00	18.000,00	18.000,00	15.205,00	17.415,00

Parágrafo Único – Estes valores serão o mesmos adotados para fins de lançamento do ITBI.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 03 de agosto de 2016.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento